TERRATINS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Contrato nº 090/2018/SEFAZ

Processo Administrativo nº 29427/2019 Contratante: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ: 17.579.560/0001-45 Contratada: Banco do Brasil S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91

Objeto: Prestação de serviços bancários, centralização de processamento da folha de pagamento, das folhas correntes, inclusive a conta única da Terratins, de toda movimentação financeira, bem como dos serviços de cobrança registrada. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93

Vigência: A vigência deste termo está atrelada a vigência do Contrato 090/2018, bem como eventuais termos aditivos.

Valor: O valor mensal do contrato será conforme utilização do serviço, obedecendo aos valores descritos no contrato 090/2018 e seus anexos. Data da Assinatura: 01 de março de 2019

Contratante: Aleandro Lacerda Gonçalves - Diretor-Presidente

Contratado: Ricardo Nunes da Cruz - Gerente Geral

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 238/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) ANAYDE AGUIAR SANTANA E SILVA sob o CPF de Nº 141.220.224-87, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) ANAYDE AGUIAR SANTANA E SILVA

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, N° 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006. alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 21 dias do mês de Marco de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 239/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) FERNANDO BENEDITO BEZERRA FERNANDES sob o CPF de Nº 006.211.681-90, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) FERNANDO BENEDITO BEZERRA FERNANDES.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, Nº 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 240/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no inciso X, do artigo 40 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291//2019.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) usuário (a) LACORDAY AIRES FELICIANO sob o CPF de Nº 060.119.731-32, de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Breno Mario Aires Silva Filho, CRM-TO: 1700; Adriano Augusto de Oliveira Aires, CRM-TO: 2168; Jorge Magalhães Seixas, CRM-TO: 467; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no (a) Sr. (a) LACORDAY AIRES FELICIANO.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 22 de Março de 2019, às 14h00min na Clínica CLIMEP, situada no endereço 104 Norte, Rua NO 03, CJ 02, N° 38, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 1769, de 19/12/2017, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.737 de 29/11/2017 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO Presidente do DETRAN-TO